



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO DE COMPRAS n.º 013/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados de **INVENTÁRIO, E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS** do ativo imobilizado para atendimento ao CPC 10 á 27, ICPC 10 e demais normas contábeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu anexo.

1.2. A contratação terá apenas um item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	INVENTÁRIO, E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS I. Criação de nomenclatura padronizada; II. Inspeção física – Na SEDE, conferencia de planilha de bens pré-existentis; III. Determinação dos locais onde se encontram os bens, por setor, órgão ou centro de custo; IV. Determinação do estado físico e funcional - SEDE; V. Identificação física e descrição detalhada, de acordo com a nomenclatura padronizada; VI. Emissão dos Termos de Responsabilidade Sobre a Guarda de Bens, por área de responsabilidade, unidade ou centro de custo; VII. Fornecimento e colocação de etiquetas de tombo com código de barras, em alumínio anodizado de 0,30mm, impressão colorida e em 200(duzentas) unidades numeradas, excedentes ao número de bens	UN	1200	16,68	20.014,40

Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade

Rua Metódio Coelho, 71 – Edf. Samuel Arthur Prado – Parque Bela Vista – CEP: 40.279-120 – Salvador/BA
Tel.: (71) 981587920 – www.creciba.gov.br – compras@creciba.gov.br – [@crecibahiaoficial](https://www.instagram.com/crecibahiaoficial)





móveis catalogados para futura inclusão de novos itens quando adquiridos – Conforme modelo do Anexo I; VIII. Revisão e determinação da vida útil dos bens e valor residual, conforme determinado na CPC 27 e ICPC 10. IX. Fornecimento de planilhas de depreciação (societária e fiscal) dos bens inventariados; X. Fornecimento do arquivo em excel com os dados obtidos através do inventário para controle por planilhas ou implantação via importação no sistema de patrimônio; XI. Sugestão de um conjunto de normas e procedimentos básicos, para a gestão do ativo imobilizado; XII. Determinação e tratamento das faltas verificadas pelo inventário e mediante confronto dos registros patrimoniais, para fins de providências por parte da Administração; XIII. Determinação das baixas;				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - TOTAL				20.014,40

1.3. Devendo ser entendido como valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1.4. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

1.5. Será permitida realização de visita técnica desde que previamente agendada através do correio eletrônico: compras@creciba.gov.br e em data anterior ao dia de disputa de lances.

1.6. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 20.014,40 (vinte mil quatorze reais e quarenta centavos), podendo flutuar para menos ou para mais a depender da inclusão ou exclusão de itens tombáveis.

Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade

Rua Metódio Coelho, 71 – Edf. Samuel Arthur Prado – Parque Bela Vista – CEP: 40.279-120 – Salvador/BA
Tel.: (71) 981587920 – www.creciba.gov.br – compras@creciba.gov.br – [@crecibahiaoficial](https://www.instagram.com/crecibahiaoficial)





2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Reconhecimento dos ativos imobilizados, a determinação de seus valores contábeis, bem como suas respectivas depreciações conforme os direcionamentos do CPC 01 a 27 e ICPC 10, contribuindo para uma melhor organização dos espaços físicos do órgão.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Nos termos do Inciso II, do ART 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o valor estimado pelo órgão para a aquisição, a contratação será realizada na MODALIDADE de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA.

4. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão da seguinte forma, conforme Declaração disponibilidade Orçamentária.

I - Fonte de recursos: recursos próprios do orçamento do CRECI/BA.

II - A despesa com a presente contratação correrá na seguinte conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **6.3.1.3.04.01.001 – SERVIÇO DE AUDITORIA E PERÍCIA**

4.2. Para fins do Art. 4º, § 2º, da I.N. 67/2021 informa-se que subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto técnica específica

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.gov.br/compras – Portal de Compras do Governo Federal, conforme período divulgado no referido Sítio.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021

6.2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada no SICAF.

6.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade

Rua Metódio Coelho, 71 – Edf. Samuel Arthur Prado – Parque Bela Vista – CEP: 40.279-120 – Salvador/BA

Tel.: (71) 981587920 – www.creciba.gov.br – compras@creciba.gov.br – @crecibahiaoficial





- 6.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações;

- 7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 7.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade





7.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

7.2.3. Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

8. DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

8.1. Será contratado o fornecedor que apresentar menor preço por item, observadas as condições de habilitação mínimas exigidas para contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação conforme Inciso II, ART 95, da Lei 14.133/2021 modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis, as quais não resultem em obrigações futuras, nem parcelas, serão formalizadas tão somente através de Nota de Empenho.

9.2. O órgão designará um servidor fiscal/gestor do Contrato para desempenhar o constante acompanhamento e as necessárias instruções ao profissional destacado pela Contratada, visando à perfeita execução do objeto contratual.

10. ENTREGA RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos materiais/conclusão dos serviços começará a contar a partir do recebimento da **nota de empenho** pelo fornecedor, que será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

10.2. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

10.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 10.1. para a entrega do material/serviço.

10.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no site de compras governamentais ou o constante na proposta comercial recebida.

10.5. Os materiais/serviços serão recebidos e aceitos pelo CRECI/BA, prioritariamente à Rua Metódio Coelho, 71 – Edf. Samuel Arthur Prado – Parque Bela Vista – CEP: 40.279-120 – Salvador/BA e/ou local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável, canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade

Rua Metódio Coelho, 71 – Edf. Samuel Arthur Prado – Parque Bela Vista – CEP: 40.279-120 – Salvador/BA

Tel.: (71) 981587920 – www.creciba.gov.br – compras@creciba.gov.br – @crecibahiaoficial





- b) Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos materiais/serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

10.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material/serviço pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao CRECI/BA.

10.7. Os materiais entregues/serviços prestados e recebidos pelo CRECI/BA ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

10.8. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9. Caberá à Administração, através do setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne à qualidade e a quantidade fornecida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

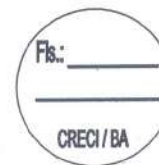
*Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade*

Rua Metódio Coelho, 71 – Edf. Samuel Arthur Prado – Parque Bela Vista – CEP: 40.279-120 – Salvador/BA

Tel.: (71) 981587920 – www.creciba.gov.br – compras@creciba.gov.br – @crecibahiaoficial



R



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos ART 155 E 156 da Lei nº 14.133/2021;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado nos dias 10 ou 25 subsequente ao serviço executado e devidamente atestado pelo setor competente, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura ao setor competente deste órgão. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora à contratação, bem como a possível conta ou boleto bancário para que sejam efetuados os devidos pagamentos;

14.2. Em cumprimento às disposições legais vigentes, o CRECI efetuará retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço – ISS, quando for o caso, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”, imunes ou isentos quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida condição mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

14.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, não podendo onerar o objeto do contrato, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15.3. Havendo divergência entre a descrição do sistema de compras e este Termo de Referência, prevalece a deste Termo de Referência.

15.4. Integra o presente Termo de Referência, o seguinte anexo:

ANEXO I – Modelo de Etiqueta.

Salvador-BA, 04 de julho de 2022.

Marcosuel Sousa
Superintendente

Marcosuel Sousa
Superintendente-CRA: 14.086-BA
CRECI-BA

Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 013/2022

Anexo I – MODELO DE ETIQUETA

1. Modelo a ser adotado para confecção das etiquetas:



Salvador-BA, 04 de julho de 2022.

Marcosuel Sousa
Superintendente



Trabalho e Fiscalização
Segurança para Sociedade